



Camara Municipal de Jacareí

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 94

promulgo a seguinte Lei:

A Câmara Municipal de Jacareí decreta e eu

Artigo 1º) Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser adquirida pela Fazenda Municipal, por desapropriação amigável ou judicial, nos termos do artigo 2º do decreto-lei nº 14.786, de 13 de Junho de 1945, combinado com o artigo 1º do decreto-lei nº 17.356, de 2 de Julho de 1947, a seguinte área, pertencente ao Dr. Pompílio Mercadante e a firma Roberto Martins & Cia. Ltda.

a) - um terreno com vinte (20) metros de frente e trinta (30) metros de fundos, situado à Rua Sargento Acrisio Santana, esquina dessa mesma rua com a via projetada, em continuação à rua Ramira Cabral;

b) - a área acima descrita destina-se a ser dada à União para a construção do edificio dos Correios e Telegrafos.

Artigo 2º) - As áreas desapropriadas constantes do artigo 1º estão devidamente discriminadas nas plantas arquivadas nesta Câmara Municipal e na Prefeitura, com as respectivas rubricas dos senhores Prefeito Municipal e Presidente da Câmara.

Artigo 3º) - Para cobrir as despesas com a execução do presente projeto, será pedido oportunamente, um crédito especial.

Artigo 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Jacareí 8 de Fevereiro de 1950

Roberto Lopes
Prefeito Municipal

Original para o arquivo da Câmara